

Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL RETIFICADO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a prestação de serviços de MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, visando atender aos Departamentos da Administração do Município de Guaíra/SP, por um período de 12 meses, conforme ANEXO 1 do Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa		, CNPJ
	, Endereço	, Telefone:
, email:	Cidade	Estado
, neste ato	representada por Sr.(a)	,
portador do RG nº	e CPF n°	, declaro para os
devidos fins que retirou o Edita	al de licitação referente ao Processo de	Licitação nº 151/2021, Pregão
Presencial nº 33/2021 e deseja s	er informada de qualquer alteração do e	dital, suspensão e/ou revogação
do processo de licitação pelo e-m	nail	
	, aos/	/
	(Assinatura)	

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROCESSO Nº 151/2021 – EDITAL RETIFICADO Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

Município de Guaíra, Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av.** Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá, nesta cidade, iniciando-se as 09h00 do dia 21 (vinte e um) de Março de 2022, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019 ou ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6.007 de 07/07/2021, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5881 de 17/02/2021, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 8h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **08** (**oito**) de **março** de 2022, das 8h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial). Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5134.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: até 21 de março de 2022.

Horário: até às 09H00

SESSÃO DE ABERTURA: Data: 21 de março de 2022.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Horário: até às 09h00

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**, visando atender **aos Departamentos da Administração do Município de Guaíra/SP**, por um período de **12 meses**, conforme ANEXO 1 do Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.
 - 1.1.1 O critério de julgamento adotado será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1 ANEXO 1 Termo Referência;
 - 1.2.2 ANEXO 2 Modelo de Proposta de Preços;
 - 1.2.3 ANEXO 3 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO NO CREDENCIAMENTO);
 - 1.2.4 ANEXO 4 Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO;
 - 1.2.5 ANEXO 5 Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);
 - 1.2.6 ANEXO 6 Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO NO CREDENCIAMENTO);
 - 1.2.7 ANEXO 7 Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO NO CREDENCIAMENTO);
 - 1.2.8 ANEXO 8 Minuta do Contrato
 - 1.2.9 ANEXO 9 Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO NO CREDENCIAMENTO ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
 - 1.2.10 ANEXO 10 Declaração Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
 - 1.2.11 ANEXO 11 Vistoria
 - 1.2.12 ANEXO 12 Dispensa de vistoria

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas - ME, empresas de pequeno porte EPP e microempreendor individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Federal 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.2.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
 - 2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 Súmula 51 do TCE/SP;
 - 2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores Súmula 51 do TCE/SP:
 - 2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

- 2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.2.11 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 2.3 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital."

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 4.2.1 O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 <u>São documentos para o credenciamento:</u>

- 4.2.2.1 Carteira de identidade do Representante legal da licitante;
- 4.2.2.2 Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 4.2.2.3 Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.2.4 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;
- 4.2.2.5 Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo ANEXO 6, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e poder participar da presente licitação;
- 4.2.2.6 Declaração de Endereço Eletrônico, conforme modelo ANEXO 11(não desclassificatório);
- 4.2.2.7 Informações Complementares Audesp, conforme modelo ANEXO 10 (não desclassificatório);
- 4.2.3 O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte Micro Empreendedor Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá participar do presente certame licitatório.
- 4.2.4 Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;
 - 4.2.4.1 A declaração exigida no item 4.2.2.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder participar do presente processo de licitação.
- 4.2.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 DOS ENVELOPES

- 5.1 Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:
 - 5.1.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

às 09h00 do dia 21 (vinte e um) de março de 2022



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

AZAO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ N° XXXX

às 09h00 do dia 21 (vinte e um) de março de 2022

- 5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
 - 5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A) MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

às 09h00 do dia 21 (vinte e um) de março de 2022

- 5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 5.2.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).
 - 6.1.2 **Preço Unitário**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
 - 6.1.2.1 No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 6.1.3 Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);
 - 6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 6.1.5 A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.
- 6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4 <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.</u>

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 8.2 O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Sendo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto no art. 44 e 45 da lei 123/2006;

- 8.6 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 8.7 Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.8 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 <u>DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

- 9.1 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexeqüível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 9.5.1 Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.1.1.1 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

10.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 **Relativo a Qualificação Técnica:**

a) Certificado de Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor — Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, em situação ATIVA, ou seja, não poderá estar em condição de SUSPENSO, CANCELADO OU EM ANDAMENTO.

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - 10.1.4.1 O licitante Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.5 **Documentos complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.3 Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- 10.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.7 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.
- 10.8 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
 - 10.11.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.11.2 Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.14 Caso o licitante seja Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.14.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 10.14.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes que assim desejaram.
- 10.16 No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame.
 - 10.16.1 Caso os licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.
 - 10.16.2 Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 11.1A visita técnica não é obrigatória, contudo, as empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizá-la, caso desejem conhecer os detalhes e características do local onde serão realizados os serviços em questão.
- 11.1.1 Para tanto, a empresa deverá agendar previamente a visita junto ao Chefe do Departamento de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, o Sr. George Garcia Ribeiro, no Paço Municipal no seguinte endereço Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 Bairro Maracá Guaíra/SP, telefone (17) 3332-5110, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h.
- 11.1.2 As visitas técnicas ocorrerão até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, sendo após a visita EMITIDO ATESTADO DE VISTORIA pelo Gestor Contratual.
- 11.1.3 A **VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém caso a licitante não a realize deverá emitir em substituição DECLARAÇÃO FORMAL, de que tem conhecimento das condições de Execução dos Serviços conforme modelo anexo 12.
- 11.2 As declarações / atestado objeto dos subitens 11.1.2 e/ou 11.1.3 devem ser juntados ao envelope de habilitação da empresa.

12 <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

- 12.1 <u>O(a) Pregoeiro(a), SOLICITARÁ a adequação de forma LINEAR por item da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br</u>
 - 12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1 Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes da Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3 Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 13.4 O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

www.guaira.sp.gov.br

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 <u>DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

- 15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 15.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 15.3 Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sancões cabíveis.
- 15.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 16.1 Nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
 - 16.1.1 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 16.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

18 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 O prazo de vigência da contratação será de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas nos exercícios correspondentes.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 O prazo para pagamento será em <u>20 (vinte) dias</u>, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 22.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 22.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



22.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

22.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;

05 Defesa Nacional

05 122 Administração Geral

05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;

06 Segurança Pública

06 181 Policiamento

06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$^{\circ}$	A 1		. ~
1/1	Δd_1	minic	stração

- 04 131 Comunicação Social
- 04 131 0021 Comunicação e Publicidade
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;

04 Administração

- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0003 Administração Geral
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto Compras);
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);

04 Administração

- 04 123 Administração Financeira
- 04 123 0004 Administração Financeira
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;

04 Administração

- 04 452 Serviços Urbanos
- 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;

04 Administração

- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito;

15 Urbanismo

- 15 452 Serviços Urbanos
- 15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica;

04 Administração

- 04 452 Serviços Urbanos
- 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;

12 Educação

- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0006 Educação Básica
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;

12 Educação

- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0006 Educação Básica
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;

12 Educação

- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0006 Educação Básica
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas;

12 Educação

- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0006 Educação Básica
- 12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar;

12 Educação

- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0008 Merenda Escolar
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0008 Merenda Escolar
- 12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches;
- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0008 Merenda Escolar
- 12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola;
- 13 Cultura
- 13 392 Difusão Cultural
- 13 392 0018 Promoção da Cultura
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
- 13 Cultura
- 13 392 Difusão Cultural
- 13 392 0018 Promoção da Cultura
- 13 392 0018 2062 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;
- 14 Direitos da Cidadania
- 14 392 Difusão Cultural
- 14 392 0018 Promoção da Cultura
- 14 392 0018 2063 0000 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 812 Desporto Comunitário
- 27 812 0009 Esporte e Lazer
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 812 Desporto Comunitário
- 27 812 0009 Esporte e Lazer
- 27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 813 Lazer
- 27 813 0009 Esporte e Lazer
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer;
- 10 Saúde
- 10 122 Administração Geral
- 10 122 0011 Gestão do SUS
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde;
- 10 Saúde
- 10 304 Vigilância Sanitária
- 10 304 0013 Vigilância em Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 Saúde
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0013 Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 Saúde
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0013 Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental
- 18 542 0030 2099 0000 Manutenção do bem estar animal;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			-
10) S:	ດນ໌	45

- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0012 Assistência em Saúde
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica;

10 Saúde

- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0014 Saúde Bucal
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;

10 Saúde

- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 0012 Assistência em Saúde
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada;

08 Assistência Social

- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;

08 Assistência Social

- 08 241 Assistência ao Idoso
- 08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;

08 Assistência Social

- 08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
- 08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;

08 Assistência Social

- 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 243 0015 2074 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;

08 Assistência Social

- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;

14 Direitos da Cidadania

- 14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico
- 14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;

23 Comércio e Serviços

- 23 691 Promoção Comercial
- 23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
- 23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo;

23 Comércio e Serviços

- 23 695 Turismo
- 23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
- 23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades;

03 Essencial à Justiça

- 03 122 Administração Geral
- 03 122 0025 Defesa dos Interesses do Municipio
- 03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;

20 Agricultura

- 20 601 Promoção da Produção Vegetal
- 20 601 0016 Agricultura e Abastecimento



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;

- 20 Agricultura
- 20 602 Promoção da Produção Animal
- 20 602 0016 Agricultura e Abastecimento
- 20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor;
- 26 Transporte
- 26 782 Transporte Rodoviário
- 26 782 0016 Agricultura e Abastecimento
- 26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental
- 18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental
- 18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental
- 18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente;
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico
- 04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 24.2Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.2.1 Apresentar documentação falsa;
 - 24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.2.3 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 24.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 24.2.5 Cometer fraude fiscal;
 - 24.2.6 Fizer declaração falsa;
 - 24.2.7 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 24.3.1 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 24.3.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.3.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 24.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 24.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 24.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 RESCISÃO

25.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.

26 <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 26.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 26.1.1 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 26.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 26.5 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.
- 26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.
 - 26.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/
- 26.14.2 27.13.2 No link abaixo: (http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/) está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br
- 26.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.
- 26.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.
- 26.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

27 COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

27.1 Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 07 de março de	2022.
_	
	ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
	Prefeito



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da
Administração Geral, Infra Estr. e Obras
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planelamento@guaira.sp.gov.br



Guaira/SP, 28/06/2021

Oficio nº 10/2021 Assunto: Solicitação

ilmo. Sr. Edvaldo Daniseti Moraes Prefeito - Município de Guaira/SP

Edvaldo Doniseti Morals

Edvaldo Doniseti Morals

Edvaldo Doniseti Morals

Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado







Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras

CNPJ: 48,344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14,790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Água Pressurizada (AP) 10L	91
Gás Carbônico (CO2) 6kg	26
Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg	11
Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg	2
Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg	75
Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg	20
Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg	2
Pó Químico Seco (PQS) BC 12kg	1
Pó Químico Seco (PQS) BC 20kg	1
Total	229

Manutenção Nível 3:

- Execução de teste hidrostático, incluindo, além de todos os serviços previstos na Manutenção de 2º Nivel, decapagem, pintura* e revisão total do equipamento, constando aínda a etíqueta com o mês e ano de realização do teste:
- Os equipamentos que forem reprovados no teste hidrostático deverão ser devolvidos à Administração pela empresa contratada, mediante relatório constando o nº do cilindro/patrimônio e a causa da reprovação.
- "durante a pintura dos equipamentos, a região onde se localiza a gravura em baixo relevo da numeração do cilindro deverá ser protegida através de fita adesiva para que não se perda esse baixo relevo com o processo de pintura. E os equipamentos que já tiverem quase perdendo esta marcação, deverão ter essa numeração levemente lixada para a correta identificação da gravura antes da proteção for fita adesiva.

Total de Equipamentos para Manutenção Nível 3

Tipo de Extintor	Quantidade
Água Pressurizada (AP) 10L	26
Gás Carbônico (CO2) 6kg	2
Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg	1
Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg	4
Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg	44
Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg	5
Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg	1
Total	83

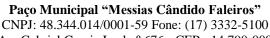
Execução dos Serviços

a) Para que esta Administração não fique desassistida durante a manutenção dos Equipamentos, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 50% do que lhe foi pedido (através de Ordem de Serviço - OS) em Equipamentos reservas de mesmo tamanho e classificação, aptos para uso (recarregados e na validade), durante todo o periodo de manutenção, a serem distribuídos conforme a necessidade do local, devendo a retirada e reposição ocorrer por conta da Contratada;

b) No ato de recolhimento dos equipamentos extintores que serão submetidos à manutenção, estes deverão ser esvaziados no mesmo próprio público onde estão alocados, simultaneamente às instruções básicas de operação que deverão







Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



ser ministradas aos servidores locais. Desta forma, todo equipamento deverá sair vazio do próprio público em que se encontra para o serviço de manutenção;

- c) Na entrega dos Equipamentos com as manutenções já realizadas, a Contratada deverá repor cada extintor em seu local de origem, obedecendo ao Relatório de Retirada dos Equipamentos, que deverá ser emitido pela Contratada no ato de recolhimento para a execução dos serviços.
- d) Os Equipamentos deverão possuir o Selo de Identificação da Certificação e demais informações que forem necessárias de acordo com a NBR vigente, tudo de forma visível, clara e indelével;
- e) Todos os Equipamentos deverão possuir individualmente ficha de controle com a identificação do extintor, data da recarga e data da próxima recarga, possibilitando anotações de vistorias mensais, atendendo os requisitos da NBR em vigência e do Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Todos os Equipamentos que passarem por manutenção deverão ser lacrados pela Contratada, de maneira a comprovar a não utilização do extintor após a execução destes serviços;
- g) Todos os equipamentos deverão ser devolvidos com a placa de identificação do número do patrimônio colada no extintor, quando houver.
- h) Na conclusão dos serviços a Contratada deverá fornecer Relatório Final com os resultados dos ensaios/etapas realizadas no processo de manutenção de cada extintor.
- i) Das Placas Orientativas e Suportes Faltantes: todos os equipamentos que estiverem sem Suporte e/ou Placa Orientativa, a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, material e/ou serviço para a sua correta adequação de acordo com a NBR em vigência. Quantidades previamente levantadas:

Tipo de Extintor	Sem Suparte	
AP - 10L	29	1
BC - 4kg	50	Sem Placas Orientativ
8C - 6kg	13	
Totals	92	259

Normas e Portarias

Para a execução dos serviços a empresa deverá atender os requisitos das Normas e Portarias:

- Norma ABNT NBR 12962 Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incândio, em vigência;
- Norma ABNT NBR 13485 Manutenção de Terceiro Nivel (vistoria) em Extintores de Incêndio, em vigência;
- Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria INMETRO nº 173, 12 de julho de 2006;
- Portaria 412/11 INMETRO (ou a que substituí-la) no que diz respeito às cores do anel de plástico a ser colocado entre a válvula e o cilindro.

Documento Obrigatório (Qualificação Técnica)

A empresa vencedora deverá fornecer cópia do Certificado de Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor — Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, emitido pelo INMETRO, dentro da validade e a situação da empresa deverá estar Ativa, ou seja, não poderá estar em condições de Suspenso, Cancelado ou Em Andamento.





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Visita Técnica

Não obrigatoria, porém os equipamentos estarão disponíveis aos interessados nos logradouros inframencionados para a averiguação de suas condições, devendo a visita ser previamente agendada com o Sr. George Garcia, Chefe do Dpto. de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios, na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Paço Municipal, (17) 3332-5110, de 2º às 6º feiras, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Prazo de Execução

Os serviços deverão ser conclusos em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo este encaminhado à Contratada por e-mail, acompanhado da(as) respectiva(as) Nota(as) de Empenho(os).

Devolução

Os equipamentos deverão retornar à mesma localidade de onde foram retirados para a execução dos serviços, observando o tipo e número do patrimônio/cilindro.

Garantia

12 (doze) meses. Na constatação de defeitos e/ou avarias, não detectados quando da entrega dos extintores, ficará a Contratada responsável pelo reparo imediato do produto.

Frete

Por conta da Contratada.

Horários de Retirada e Entrega

De 28 a 68 feiras, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

Critérios de Avaliação da Proposta

Menor preço global.

ATENÇÃO

Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelo Gestor Contratual através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa juntamente com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

Validade do Contrato

12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Inc. II, Art. 57, Lei 8.666/93.

Locais de Entrega

dos Logradouros

- Ambulatorio de Especialidades (UPA) Av. Antônio Ficher, esquina c/ Rua 30, s/nº, Campos Eliseos;
- Casa da Cultura Rua 10, s/n, Parque Maracá;
- CECON José Pugliese Rua 6, nº 1.110, Centro;
- CEI Dirce Barros Lelis Avenida 21 x Rua 48, nº 2030, João Vaccaro;
- CEI Josefina R. Caligaris Rua 22 (com Av. 21 e 23), nº 1005, Centro;
- CEI Nilce Fugió Akashi Rua 16-B, nº 1248, Joaquím Pereira Lelis;

489



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



	- CEI Olga Abdala Jabour - Rua 06 x Avenida 31, nº 1400, Jardim Eldorado; - CEI Waldemar Chubaci - Avenida 3 x Rua A, s/n, Aniceto Carlos Nogueira; - CEM Zida de Oliveira - Rua 44, nº 590, Jardim Eliza; - CEMEI Profê Aurea Mendes - Avenida 25 x Rua 6, nº 240, Bom Jesus; - CEMEI Profê Aurea Mendes - Avenida 25 x Rua 6, nº 240, Bom Jesus; - CEMEI Profê Moscir Garcia do Prado - Rua 12, c/ Av. 1, nº 55, Centro; - CEMEI Profê Nerylde Gomes da Silva Garcia - Rua 34, entre Av. 23 e 25, nº 152 - Vila Aparecida; - Central de Alimentação - Av. 11, esquina c/ Rua 16, nº 370, Centro; - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Av. 33, esquina c/ Rua 4, nº 120, Bom Jesus; - Centro de Lazer - Rua 4, nº 762, Centro Departamento Pessoal - Av. 21, entre Ruas 16 e 18, nº 450, Centro; - Diretoria de Assistência, Desenvolv. e Inclusão Social - Avenida 21, esquina c, Rua 28, s/nº - Antigo Centro Social Urbano; - Diretoria Munic. da Educação, Cultura e Esporte - Rua 8, nº 1400, Bom Jesus; - Opto. de Obras e Manutenção de Próprios - Av. 23, entre Ruas 16 e 18, nº 813 Centro; - EMEF Francisco Gomes de Souza - Rua 16, entre Avenidas 7 e 9, nº 395, Centro; - EMEF Escola Padre Mario Lano - Avenida 31, nº 1860, COHAB 1; - EMEF Professora Vera Vitali - Av. 1-A, c/ Rua 16-8, nº 2000, José Pugliesi; - EMEF Vicencina Ap. Vaccaro Morsoleto - Av. Marginal do Lago, nº 1000, Parque Maracá; - ETEC Maria Auxiliadora - Avenida 33, esquina c/ Rua 4, nº 105, Bom Jesus; - Fundo Social de Solidariedade - Rua 8, esquina c/ Avenida 9, nº 500, Centro; - Ganha Tempo (Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Seção de Trânsito; e Dpto. Tributário) - Rua 8, esquina c/ Avenida 11, nº 499, Centro; - Ganda Civil Municipal - Rua 16, esquina c/ Avenida 11, nº 499, Centro; - Guarda Civil Municipal - Rua 16, esquina c/ Avenida 11, nº 499, Centro; - USF Antônio Manoel da Silva - Rua 44, nº 660, Etelvina Santana; - USF Cabo Agnaldo S. Barbosa - Rua 46-8, nº 166, João Vacaro; - USF José Vilela Junqueira - Av. 29, esquina c/ Avenida 29, nº 1344, Resid
	Jardim;
Forma de Entrega	Entrega fracionada, conforme discriminado na Ordem de Serviço.
<u>Dotação</u> <u>Orçamentária</u>	04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Quantidade Total	Vide Tabela a seguir. QUANTIDADES
ndicação do Gestor Contratual	George Garcia Ribeiro - Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios
	vierem a substituír.
	04 122 0002 2004 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade, ou outras qu
	18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente
	18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoologico
	18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitario
	20 601 0016 2079 0000 Manutencao do Agronegocio
	03 122 0025 2008 0000 Manutenção do Procon
	23 691 0017 2078 0000 Manut.aos Serviços de Industrio, Comercio, Emprego e
	14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos do Crianca e Adolesc. 23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Industrio, Comercio, Emprego e
	08 244 0015 2075 0000 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia
	08 243 0015 2074 0000 Manuten, da Assistencia a Crianca e ao Adolescente
	08 242 0015 2073 0000 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia
	08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idaso
	08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
	10 302 0014 2086 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
	10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica
	10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada
	10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico
	10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica
	10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zaonoses
	10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
	10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
	10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretaria de Saúde
	27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer
	27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
	13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
	12 361 0006 2024 0000 Manutencao do Transporte Escolar
	12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas
	12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
	12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
	04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitéria
	15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
	26 452 0005 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
	04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito
	04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras
	04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
	04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
	04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
	04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação
	04 122 0002 2002 0000 Manut, do Gabinete do Prefeito e Dependências
	04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral
	06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estr. e Obras CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	91	serv.	Manut. de Extintor Água Pressurizada (AP) 10L, Nível2
02	26	serv.	Manut. de Extintor Gás Carbônico (CO2) 6kg, Nivel 2
03	11	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, Nivel 2
04	2	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg, Nivel 2
05	75	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg, Nivel 2
06	20	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, Nivel 2
07	2	serv.	Manut, da Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, Nivel 2
08	1	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 12kg, Nível 2
09	1	serv.	Manut, de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 20kg, Nivel 2
10	26	serv.	Manut, de Extintor Água Pressurizada (AP) 10L, Nível 3
11	2	serv.	Manut, de Extintor Gás Carbônico (CO2) 6kg, Nível 3
12	1	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, Nível 3
13	4	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg, Nivel 3
14	44	serv.	Manut, de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg, Nivel 3
15	5	serv.	Manut, de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, Nível 3
16	1	serv.	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, Nível 3

Segue em anexo as Solicitação Eletrônicas de nºs 2935/21, 2936/21, 2959/21, 2960/21, 2961/21e 2962/21 referentes à tabela acima para dar seguimento com a fase interna do Processo de Compra no sistema da Fiorilli.

Certo de contar com sua habitual compreensão, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

George Garcia Ribeiro

- Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios

George Garde Ribelio Atenciosamente,

Gestio de Covintina



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES, visando atender a Administração Municipal, conforme ANEXO 1 deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Co	Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em Extintores conforme							
	quantitativos abaixo:							
Item	Qtde	Descrição do Objeto	UN.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$			
01	91	Manut. de Extintor Água Pressurizada (AP) 10L, Nível2	Serviço					
02	26	Manut. de Extintor Gás Carbônico (CO2) 6kg, Nível 2	Serviço					
03	11	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, Nível 2	Serviço					
04	2	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg, Nível 2	Serviço					
05	75	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg, Nível 2	Serviço					
06	20	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, Nível 2	Serviço					
07	2	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, Nível 2	Serviço					
08	1	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 12kg, Nível 2	Serviço					
09	1	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 20kg, Nível 2	Serviço					
10	26	Manut. de Extintor Água Pressurizada (AP) 10L, Nível 3	Serviço					
11	2	Manut. de Extintor Gás Carbônico (CO2) 6kg, Nível 3	Serviço					
12	1	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 4kg, Nível 3	Serviço					
13	4	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) ABC 6kg, Nível 3	Serviço					
14	44	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 4kg, Nível 3	Serviço					



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15	5	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 6kg, Nível 3	Serviço		
16	1	Manut. de Extintor Pó Químico Seco (PQS) BC 8kg, Nível 3	Serviço		
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$	

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar/realizar os serviços propostos nos itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

BANCO °	AGENCIA N°
CONTA CORRENTE N° :	
DEGDONGÍNEL DELA AGGIN	A TYPE A DO CONTRA A TO / A TA
	ATURA DO CONTRATO / ATA
	RG N°
ENDEREÇO RESIDENCIAL CO	OMPLETO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
TELEFONE(S):	
<u>COMUNICAÇÃO COM A EM</u>	
-	a comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora
será feito através de e-mail/telefor	ne. Favor manter os dados atualizados.
	(local), dede 2022.
	(assinatura)
	Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

A0
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
A empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço
completo), no Município de, representada pelo seu (qualificação
completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado
civil), e do CPF. nº,
residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de,
atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, do
Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no
Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários
ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
uo cumprimento integrar das obrigações decorrentes da nettação.
Local, XXXX de XXXX de 2022.
Local, AAAA de 2022.
(nome e assinatura do representante legal)

+

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

(nome e assinatura do representante legal)

<u>br</u> e-mail: <u>compras@guaira.sp.gov.br</u>

PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada
inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e
do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que
comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local, XXXX de XXXX de 2022.

110,000

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A0
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) e do CPF nº
DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local, XXXX de XXXX de 2022.



Ao Município de Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

4/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
a Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
- Estado de São Paulo
e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



www.guaira.sp.gov.br

PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)

Ref.: Pregão Presencial Nº 33/2021
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa
Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos
Arts. 42 a 48 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda
que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no
mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,
contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções
previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Local, XXXX de XXXX de 2022.
(nome e assinatura do representante legal)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial Nº 33/2021.

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,					
$Sr.(Sra.)$, portador(a) da Carteira de Identidade n^o e do CPF n^o , NOMEIA e CONSTITUI					
seu bastante procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº					
e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de					
Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima					
identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em					
nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir					
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a					
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a					
Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os					
demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e					
demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que					
produza os efeitos legais.					
Local, XXXX de XXXX de 2022.					
(nome e assinatura do representante legal)					



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021 EDITAL Nº XXXX/2021 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Prestação de serviços de MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, visando atender aos Departamentos da Administração do Município de Guaíra/SP, por um período de 12 meses, conforme ANEXO 1 do Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2021 de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP. situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANNTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do Processo Nº XXXX/2021 relativo ao Pregão Presencial Nº XXXX/2021 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. 1.1 Constitui objeto deste contrato oriundo do Pregão Presencial XXXX/2021, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Anexo I.
- 1.2 Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2021; Edital nº XXXX/2021; Processo nº XXXX/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

Item	QTDE	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O(s) objeto(s) desta licitação terá(ão) execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Serão conforme mencionados no Termo de Referência

CLÁUSULA OUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1. A CONTRATADA, além da execução e manutenção do equipamento pelo prazo pactuado no termo de referência, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
 - 4.1.1. Promover a entrega, instalação e realizar a manutenção do equipamento pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da Ordem de Serviço, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência em anexo;
 - 4.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 4.1.3. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
 - 4.1.5. Substituir por novo equipamento, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.1.6. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
 - 4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
 - 4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 4.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 4.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
 - 4.1.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
 - 4.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, atendendo em especial os requisitos das Norma e portarias:
 - Norma ABNT NBR 12962 Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, em vigência;
 - Norma ABNT NBR 13485 Manutenção de Terceiro Nível (vistoria) em Extintores de Incêndio, em vigência;
 - Regulamento Técnico da Qualidade aprovado pela Portaria INMETRO nº 173, 12 de julho de 2006;
 - Portaria 412/11 INMETRO (ou a que substituí-la) no que diz respeito às cores do anel de plástico a ser colocado entre a válvula e o cilindro.
 - 4.1.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

- 4.1.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referencia;
- 6.1.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).
- 7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas nos exercícios competentes
- 8.1.2 Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de **20** (**vinte**) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP=Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRECOS

10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br



11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:
- 04 Administração
- 04 124 Controle Interno
- 04 124 0031 Controle Interno
- 04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno;
- 03 Essencial à Justiça
- 03 092 Representação Judicial e Extrajudicial
- 03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município
- 03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal;
- 05 Defesa Nacional
- 05 122 Administração Geral
- 05 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
- 05 122 0022 2010 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar;
- 06 Segurança Pública
- 06 122 Administração Geral
- 06 122 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
- 06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria;
- 06 Segurança Pública
- 06 181 Policiamento
- 06 181 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional
- 06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal;
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico
- 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Pessoal e Atos Admin.);
- 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 04 Administração
- 04 131 Comunicação Social
- 04 131 0021 Comunicação e Publicidade
- 04 131 0021 2003 0000 Manutenção dos serviços de comunicação;
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0003 Administração Geral
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Depto Compras);
- 04 122 0003 2005 0000 Manutenção da Administração Geral (Planejamento, Gestão de Convênios e Controle de Frota);
- 04 Administração
- 04 123 Administração Financeira
- 04 123 0004 Administração Financeira
- 04 123 0004 2011 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças;
- 04 Administração
- 04 452 Serviços Urbanos
- 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br

SUSTENTÁVEIS

- 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais;
- 04 452 0005 2013 0000 Manutenção do Departamento de Obras;
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0005 Obras e Serviços Públicos
- 04 122 0005 2020 0000 Manutenção da Seção de Transito;
- 15 Urbanismo
- 15 452 Serviços Urbanos
- 15 452 0005 Obras e Serviços Públicos
- 15 452 0005 2017 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica;
- 04 Administração
- 04 452 Serviços Urbanos
- 04 452 0005 Obras e Serviços Públicos
- 04 452 0005 2019 0000 Manut. Serv. Parques, Jardins, Parque Maracá e Cemitério;
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0006 Educação Básica
- 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0006 Educação Básica
- 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches;
- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0006 Educação Básica
- 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas;
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0006 Educação Básica
- 12 361 0006 2024 0000 Manutenção do Transporte Escolar;
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 0008 Merenda Escolar
- 12 361 0008 2043 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental;
- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0008 Merenda Escolar
- 12 365 0008 2048 0000 Merenda Escolar Creches;
- 12 Educação
- 12 365 Educação Infantil
- 12 365 0008 Merenda Escolar
- 12 365 0008 2051 0000 Merenda Escolar Pré Escola;
- 13 392 Difusão Cultural
- 13 392 0018 Promoção da Cultura
- 13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
- 13 Cultura
- 13 392 Difusão Cultural
- 13 392 0018 Promoção da Cultura
- 13 392 0018 2062 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 14 Direitos da Cidadania
- 14 392 Difusão Cultural
- 14 392 0018 Promoção da Cultura
- 14 392 0018 2063 0000 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 812 Desporto Comunitário
- 27 812 0009 Esporte e Lazer
- 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 812 Desporto Comunitário
- 27 812 0009 Esporte e Lazer
- 27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos;
- 27 Desporto e Lazer
- 27 813 Lazer
- 27 813 0009 Esporte e Lazer
- 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer;
- 10 Saúde
- 10 122 Administração Geral
- 10 122 0011 Gestão do SUS
- 10 122 0011 2064 0000 Gestão da Secretária de Saúde;
- 10 Saúde
- 10 304 Vigilância Sanitária
- 10 304 0013 Vigilância em Saúde
- 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 Saúde
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0013 Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 Saúde
- 10 305 Vigilância Epidemiológica
- 10 305 0013 Vigilância em Saúde
- 10 305 0013 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental
- 18 542 0030 2099 0000 Manutenção do bem estar animal;
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0012 Assistência em Saúde
- 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica;
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0014 Saúde Bucal
- 10 301 0014 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico;
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 0012 Assistência em Saúde
- 10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada;
- 08 Assistência Social



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral;
- 08 Assistência Social
- 08 241 Assistência ao Idoso
- 08 241 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 241 0015 2072 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso;
- 08 Assistência Social
- 08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
- 08 242 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 242 0015 2073 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;
- 08 Assistência Social
- 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08 243 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 243 0015 2074 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
- 08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família;
- 14 Direitos da Cidadania
- 14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 14 243 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico
- 14 243 0002 2076 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.;
- 23 Comércio e Serviços
- 23 691 Promoção Comercial
- 23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
- 23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo;
- 23 Comércio e Serviços
- 23 695 Turismo
- 23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
- 23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades;
- 03 Essencial à Justiça
- 03 122 Administração Geral
- 03 122 0025 Defesa dos Interesses do Municipio
- 03 122 0025 2008 0000 Manutenção do PROCON;
- 20 Agricultura
- 20 601 Promoção da Produção Vegetal
- 20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
- 20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio;
- 20 Agricultura
- 20 602 Promoção da Produção Animal
- 20 602 0016 Agricultura e Abastecimento
- 20 602 0016 2080 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor;
- 26 Transporte
- 26 782 Transporte Rodoviário
- 26 782 0016 Agricultura e Abastecimento
- 26 782 0016 2022 0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais;
- 18 Gestão Ambiental
- 18 542 Controle Ambiental
- 18 542 0030 Gestão Ambiental



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico;

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente;

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam empenhadas nos exercícios competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por SAID ABOU HAMMINE FILHO, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa;
- 14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato:

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, <u>exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra</u>, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL INSTITUCIONAL: secretaria@guaira.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE RESIDENCIAL: ******
TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100
TELEFONE CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXX
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024

1100

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021 PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL Nº XXXX/2021 CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**, visando atender **aos Departamentos da Administração do Município de Guaíra/SP**, por um período de **12 meses**, conforme ANEXO 1 do Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação..

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:				
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO				
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXX			
Data de Nascimento: XXXXXXXXXX				
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXX	XXX			
e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br				
e-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Fone Comercial: (17) 3332-5100;



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pela CONTRATANTE:	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA: Nome:	
Cargo:	
CPF N° RG N°	
Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo:	
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2021

PROCESSO Nº XXXX/2021

EDITAL N° XXXX/2021 CONTRATADA: XXXX

CNPJ N° XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO**, visando atender **aos Departamentos da Administração do Município de Guaíra/SP**, por um período de **12 meses**, conforme ANEXO 1 do Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

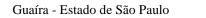
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orcamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2022		
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO _		
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX	RG: XXXXXXXXXXXXX	
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	
e-mail institucional: secretaria@guaira.sp.gov.br		
e-mail pessoa: XXXXXXXXXXXX		
Fone Comercial: (17) 3332-5100;		



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

D. H. C. C. C. C. L. L.				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:		INSCRIÇÃO	ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLE	TO E ATUALIZADO:			
FONE/FAX:		CELULAR:		
E-MAIL:				
	DO CONTRATO SOCIAL:			
NÚMERO DO REGIST	TRO:			
TIPO DE REGISTRO:	,			
\ /	REGISTRO, TÍTULOS E DO	OCUMENTOS		
() JUNTA COMERO	CIAL			
() OAB				
() PORTAL DO EM	PREENDEDOR			
~ 4 ~ ~ ~ · ~ ·				
SÓCIO(S) DA EMPRI	ESA			
NOME COMPLETO:			Data Nasc.:	
CPF:	RG:	<i>6</i> = .	~~~~~~~~	
	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG	GÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLE				
CARGO DO SÓCIO NA				
() REPRESENTANT	_			
	ROS DO QUADRO SOCIE	ΓARIO		
\	ENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / P.				
TELEFONE/CELULAR		1		
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:		
ADMINISTRADOR(E	S) DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:	T = 0		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	án		
	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG	GÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLE				
CARGO DO SÓCIO NA				
() REPRESENTAN		-(
	ROS DO QUADRO SOCIE	TARIO		
	ENDEDOR INDIVIDUAL			
NACIONALIDADE / P				
TELEFONE/CELULAR				
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:		



AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

MUNICÍPI	IO DE	E GUAÍRA	/SP					
Ref.: PREC	GÃO l	PRESENCI	IAL Nº 33/202	1				
Edital,	que			vidos fins que				
qualquer in	forma	ação/notific	_ possui o e- cação/convocaç	man ão decorrentes o	da licitação	e consequ	ente contrataç	mos toda e ão.
		Declaram	os ainda, que	pio de Guaíra/SI estamos cientes a, caso não, info	da valida	de das noti	ificações e co	
						-,	de	de 2022
						Assina	atura do repre	sentante lega
				Nome: _				
				RG nº: _				
					(carimbo	o da empres	sa)	

1907

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 151/2021 - EDITAL Nº 100/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

ANEXO 11 - ATESTADO DE VISITA (APRESENTAR CASO FAÇA VISTORIA)

ATESTAMOS, que a empresa,		, devida	mente ir	nscrita no	CNPJ
nº, com sede na		, representad	a no ato p	or	
portador(a) do RG nº, vi	sitou os loca	is onde serão rea	lizados os	serviços, o	bjeto da
licitação, ficando ciente de todas as condi	ições gerais o	e peculiares do lo	cal dos ser	viços, não	podendo
invocar nenhum desconhecimento posterior	quanto as m	esmas.			
	(Guaíra-SP, em	de		de 2022.
Acompanhamento Técnico Nome:					
Cargo:					
	OU				
(APRESENTAR CASA (OPTE POR		A VIST	_ ,	CNPJ
(a),			ao no	(a) CPF	Senhor no
e RG				_	
seu representante, declara ter conheciment dispensando a necessidade da vistoria "in 33/2021.		-			
Declara, ainda, que se responsabiliza pela	dispensa e p	or situações super	venientes.	Declaro qu	e me foi
dado acesso às dependências das prestaçõe			-		
ao qual dispensei por ter conhecimento suf Termo de Referência e no Edital, e que na ensejam avenças técnicas ou financeiras a C	ão utilizará d	este para quaisque			
,		a/SP, de_			de 2022
N T	e Assinatura	rasponsária!			

CPF / RG / Cargo